

ANEMUS WIND PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 43.721.079/0001-52

NIRE 35.300.577.779

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

1. Data, Horário e Local: Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Anemus Wind Participações S.A., localizada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2.704, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("**Companhia**").

2. Convocação, Presença e Publicação: Dispensada a convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. Mesa: Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretária: Sra. Michelle Adriane Bochnia Coutinho.

4. Ordem do dia: Considerando as deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da acionista da Companhia, a 2W Energia S.A. ("**Emissora**") realizada em 14 de outubro de 2022, conforme rerratificada pela Reunião do Conselho de Administração Emissora realizada nesta data ("**RCA Debêntures**"), apreciar e deliberar sobre: **(i)** a celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de alienante, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**") e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**"), no âmbito da realização, pela Emissora, de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), no valor de até R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime de melhores esforços de colocação em relação à totalidade das Debêntures, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais disposições e regulamentações aplicáveis ("**Oferta Restrita**"); **(ii)** a outorga, pela Companhia, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), de Cessão Fiduciária de Conta (conforme definido abaixo), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de*

Contas Vinculadas e Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), incluindo a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária e do contrato de administração de contas vinculadas, a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A. ("**Contrato de Administração de Contas Vinculadas**"); **(iii)** a outorga, pela Companhia, de procuração, no âmbito da Cessão Fiduciária de Conta, nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, a qual será irrevogável e irretroatável e terá prazo de validade equivalente ao prazo de vigência do Contrato de Cessão Fiduciária ou enquanto subsistirem as Obrigações Garantidas ("**Procuração**"); e **(iv)** a autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à devida efetivação das deliberações consubstanciadas nesta reunião, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia.

5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, nos termos do Estatuto Social da Companhia, os acionistas da Companhia deliberaram:

5.1 Considerando as deliberações aprovadas na RCA Debêntures, **aprovar** a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, no âmbito da realização, pela Emissora, da Emissão e da Oferta Restrita.

5.2 Aprovar a outorga, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do valor total da Emissão, na data de Emissão, devido nos termos da Escritura de Emissão, acrescido da atualização monetária das Debêntures, conforme aplicável, da remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios, conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão e nos contratos de garantia, inclusive honorários advocatícios, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação, ao escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão, bem como honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive, na constituição, formalização, execução e/ou excussão das garantias previstas na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), da cessão fiduciária, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas Vinculadas, da totalidade dos recursos, valores depositados e/ou quaisquer outros direitos creditórios

depositados, a qualquer tempo na Conta Centralizadora da Anemus Participações (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), de titularidade da Companhia, onde transitarão os frutos, rendimentos, proventos e vantagens que forem efetivamente pagos e recebidos, pela Companhia, atribuídos às ações representativas do capital social da 2W Investments LLC e/ou da Anemus Wind Holding S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 38.482.780/0001-26), conforme o caso (“**Cessão Fiduciária de Conta**”). Em virtude desta deliberação 5.2, a diretoria da Companhia fica autorizada celebrar o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Administração de Contas Vinculadas.

5.3 Aprovar, em caráter extraordinário, a outorga, pela Companhia, da Procuração.

5.4 Aprovar a autorização à diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas, praticar todos os atos e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à devida efetivação das deliberações consubstanciadas nesta reunião, bem como a ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente ata em forma de sumário, conforme admitido pelo artigo 130, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes.

7. Assinaturas: Mesa: Presidente: Sr. Walter Milan Tatoni. Secretária: Sra. Michelle Adriane Bochnia Coutinho. Acionistas Presentes: 2W Energia S.A., por seus representantes Cláudio Ribeiro da Silva e Guilherme Bueno Lahoz Moya.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Mesa:

WALTER MILAN TATONI

Presidente

MICHELLE ADRIANE BOCHNIA

COUTINHO

Secretária